



(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. – Descentralização – Transferência de competências do Estado para: Municípios, Juntas de Freguesia e Comunidades Intermunicipais:

5.3) - Transferência de Competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Saúde e Educação

Deliberação: Considerando o disposto nos Decretos-Lei n.ºs 21/2019 e 23/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Transferência de Competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Saúde e Educação**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por maioria com 3 votos (2 SE + 1 EDU).*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1.º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

PL. 1/6

Relativamente aos pontos 3,4 e 5 seguintes, o Presidente da Câmara antes de colocar os mesmo a votação do executivo, fez uma explanação sobre cada um deles.

No que diz respeito às competências na área da saúde, explicou que reuniu com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e que na sequência dessa reunião considerou que o município deveria aceitar de imediato essas competências, uma vez que ser agora ou ser depois não vê problema, uma vez que vão ter de as aceitar.

De acordo com o Secretário de Estado, irão existir correções, que a seu tempo serão corrigidas caso a caso.

Disse que o pacote financeiro rondará os 421mil euros e abrange 10 trabalhadores, nomeadamente, na área dos auxiliares dos serviços gerais.

No que se refere às competências na área da educação, o processo já é diferente, considerando não existir condições técnicas para a sua aceitação imediata.

Referiu que ao nível de recursos humanos, são cerca de 150 pessoas que passam para a gestão da Câmara Municipal, conduzindo diversos processos administrativos para a Divisão de Recursos Humano da autarquia. Uma vez que se está a três meses do início de um novo ano letivo e que ainda persistem algumas dúvidas relativamente a este processo propõe aceitar as competências para o ano letivo de 2020/2021.

Relativamente à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, teceu os devidos comentários, destacando o papel regulador da CIMT.



~~**GAP - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, no seguimento de informação do seu Chefe de Gabinete, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, no âmbito do Decreto Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. – PG 472798~~

~~Refere a informação que, após análise técnica e interdisciplinar dos serviços municipais e consulta ao ACES do Médio Tejo, conclui-se estar em conformidade e, por isso afigurar-se viável a aceitação da respetiva transferência de competências, a qual conduzirá obrigatoriamente à negociação com o Ministério da Saúde para definição da data a partir da qual o Município assume efetivamente o exercício das referidas competências.~~

~~**Deliberação:** Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação imediata da transferência de competências no domínio da saúde, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.~~

~~Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.~~

~~O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:~~

~~"A posição do BE é pública. Votámos contra o processo em sede de Assembleia da República e votamos hoje pois consideramos que é o culminar de um processo que foi~~

~~**Deliberação:** Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação da transferência de competências no ano letivo 2020/2021, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.~~

~~Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.~~

~~O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:~~

~~*"Uma vez que a proposta prevê a transferências de competências em 2020-2021 votamos contra porque entendemos que não existem políticas definitivas até porque o equilíbrio de forças pode mudar nas eleições de outubro. O facto de o poder central impor ao poder local é uma falta de respeito e também antidemocrático. É a imposição de um poder com "mais força" sobre outro num desequilíbrio inaceitável. q Face ao exposto votamos contra."*~~

~~O Vereador Rui Santos vota favoravelmente, mas defende que o pacote financeiro terá que ser muito maior, uma vez que os trabalhadores serão mais e que ainda existem questões que tem de ser limadas.~~



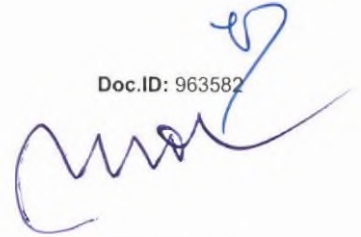
GAP - Nº 05 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios e para as comunidades intermunicipais, nas áreas de educação e saúde, e no seguimento do deliberado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo reunido a 21/03/2019, remete para apreciação e discussão e eventual submissão à apreciação da Assembleia Municipal o acordo prévio favorável à transferência de competências, do Estado para as entidades intermunicipais, que o Município integra, previstas nos diplomas sectoriais em referência, nas áreas da educação (Decreto-Lei nº 21/2019) e da saúde (Decreto-Lei nº 23/2019). – PG 472808

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a transferência de competências nas áreas da saúde e da educação para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos da proposta apresentada.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"Concordamos que existem políticas locais que devem ter uma visão mais alargada do território. Em sede de Assembleia da Republica votamos contra a constituição das CIMT´s pois entendemos, entre outros, que a forma como os membros dos diversos órgãos são escolhidos, é anti democrático e exclui do debate algumas forças. Por exemplo, o BE não tem acesso ao debate em sede de Assembleia Intermunicipal. Face ao exposto, votamos contra."



Processo Nº 472729

Data de criação 2019-05-22

Título: Definição de políticas setoriais

Assunto: Transferência de Competências do Estado para os municípios, as juntas de freguesia e as comunidades intermunicipais

Ação: Informado

Senhor Presidente, anexo informação relevante que teve por base a análise da temática, técnica e interdisciplinar por parte dos serviços municipais bem como a consulta aos diretores de agrupamento. A aceitação da respetiva transferência de competências afigura-se viável, contudo, por razões que se prendem não só, com a proximidade do início do ano letivo 2019/2020 e a dificuldade em desencadear todos os procedimentos necessários para assegurar uma abertura de ano letivo tranquila e sem sobressaltos, bem como ainda subsistirem algumas dúvidas relativamente ao pacote financeiro as quais necessitam de ser alvo de negociação com o Ministério da Educação, considera-se que não estão reunidas as condições para que a referida aceitação de transferência de competências se efetive no ano letivo 2019/2020, com o compromisso de que assumiremos o exercício destas competências no ano letivo 2020/2021. Face ao exposto, proponho o encaminhamento do processo à reunião de Câmara para pronúncia e deliberação. À consideração do Sr. Presidente.

Nome: Lurdes Maria da Conceição Batista

Cargo: Chefe da Divisão do Conhecimento

Data: 2019-05-22

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Lei nº 50/2018 de 16 de agosto aprovou o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que, nos termos do artigo 4º nº 1 dessa Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Considerando que, na sequência da publicação da lei-quadro, foram publicados os Decreto-Lei n.º 21/2019 e o Decreto-Lei n.º 23/2019, que concretizam as transferências de competências nos domínios, da educação e saúde, respetivamente.

Considerando que, nos termos do artigo 30º nº 2, da lei-quadro, o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram;

Considerando que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo reunido a 21/03/2019, aprovou deliberações, relativamente a cada uma das matérias, no sentido de que considera que tem, desde já, condições para exercer as competências previstas nos diplomas;

Considerando, ainda, que o Conselho Intermunicipal deliberou remeter a informação (sobre as deliberações) aos municípios no sentido, de nos termos da legislação em vigor, submeterem à consideração dos respetivos órgãos municipais o acordo prévio sobre o exercício efetivo das referidas competências por parte da CIM do Médio Tejo;



Proponho que:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30º, nº 2, da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, dos artigos 4º, nº 1 e 2, do Decreto-Lei nº 99/2018 de 28 de novembro, artigo 9º, nº 1, do Decreto-Lei nº 101/2018 de 29 de novembro, artigo 4º, nº 1 e 2, do Decreto-Lei nº 102/2018 de 29 de novembro, artigo 5º, nº 1 e 2, do Decreto-Lei nº 103/2018 de 29 de novembro, e do artigo 33º nº 1 alínea ccc) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal aprove a presente proposta e delibere submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de que aprove o acordo prévio favorável à transferência de competências, do Estado para as entidades intermunicipais, que o Município integra, previstas nos diplomas sectoriais em referência, nas áreas da educação (Decreto-Lei nº 21/2019) e da saúde (Decreto-Lei nº 23/2019).

Manuel Jorge Valamatos

Presidente da Câmara